



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.254

DE 7 DE ABRIL DE 2015.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LEVANTAMENTO E REAVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO – CELRPMI, DE QUE TRATA O DECRETO Nº 4.259, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2011, ALTERADO PELOS DECRETOS Nº 4.470/11, 4.564/12, 4.782/13 e 5.164/14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a comunicação feita pelo Presidente da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, através do Memorando CELRPMI nº 133/2015, quanto à prorrogação do prazo da referida Comissão.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica **prorrogado** por mais **12 (doze) meses, com efeitos a partir de 11 de abril de 2015**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Levantamento e Reavaliação do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário, de que trata o Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011, alterado pelos Decretos nº 4.470/11, 4.564/12, 4.782/13 e 5.164/14.

**Art. 2º** Ficam ratificados todos os atos praticados pelos demais membros de que trata o artigo 5º do Decreto nº 4.259, de 11 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 4.470/11, 4.564/12, 4.782/13 e 5.164/14.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 11 de abril de 2015**.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 7 de abril de 2015.

**MARCOS ROBERTO CARVALHO LIMA**  
Prefeito Municipal

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico Legislativo